SENTENÇA

Processo n°: **0017384-10.2012.8.26.0566**

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Requerente: Banco Bradesco Sa

Requerido: Centro de Formação de Condutores Padrão e outros

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Processo nº 1737/12

Vistos, etc.

Na esteira do quanto lançado na decisão de fls. 57, tendo decorrido o prazo para cumprimento do acordo sem notícia do seu descumprimento, presume-se o pagamento. Assim, **JULGO EXTINTA** a presente ação, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 06 de agosto de 2015.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA